



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

DADOS GERAIS	
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES – PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2018 às 10:00 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2018 às 10:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2018 às 10:30 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: R. Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – 50.050-310	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Resolução nº 126/2018, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:30 horas do dia 25 de Julho de 2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Locação de estrutura para realização de reuniões ordinárias itinerantes – PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS, para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.001 3.3.90.39, para o presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.2 – A despesa no ano subsequente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

5.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

Anexo III - Declaração de Superveniência,

Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores, e

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

4.2 - O Valor Global Máximo Estimado para prestação dos serviços é de R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais).

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 7.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento das propostas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 016/2018**, conforme estabelece o item 11 deste Edital.

10.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem valores ou taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- b. O prazo de execução dos serviços, que deverá ser o mesmo constante do Termo de Referência, a contar de cada solicitação;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 016/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

15 – DO SERVIÇO

15.1 – Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 – Os serviços objeto desta licitação serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

18.1 – As constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

18.3 - Enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório dos serviços.

18.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á, após a realização de cada evento, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal contendo a relação de todos os equipamentos e acessórios utilizados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 09 de Julho de 2018.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Júlia Escolástica Gomes Félix
Membro da Equipe de Apoio

Deisy Maria Sarinho Gomes
Membro da Equipe de Apoio

Márcia Maria dos Santos
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE
REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES
PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS**

1. OBJETO

O presente documento tem como finalidade a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES – PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Decreto Legislativo nº 620/2013, o qual objetiva implantar o projeto CÂMARA NOS BAIRROS, buscando aproximar o Poder Legislativo Municipal da sociedade, através de reuniões nas comunidades, verificando suas necessidades através da participação cidadã, faz-se necessário a locação de diversos equipamentos e acessórios, indispensáveis para as reuniões.

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

3.1 A relação de equipamentos e acessórios que poderá ser utilizada pela Câmara Municipal do Recife, em cada evento CÂMARA NOS BAIRROS, é a seguinte:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	04	Unidade	Câmera de vídeo com tripés hidráulicos, tipo profissional, 3XCCD 1\2.8” (Exmor CMOS 2.07MP). Gain: -6, -3, 0, 3, 6, 9db., Vídeo 1080p/1080i/720p. Com lente integrada, íris f1.6-f1.4, distancia focal 4.1 – 82mm, 20X, ajuste de zoom manual/motor, auto/manual foco; estabilizado eletrônico de imagem (on/off), Filtros: Clear, ¼ ND, 1/16 ND, 1/64 ND, Formato de Vídeo: XAVC S HDi ¼ MPEG4-AVC/H264 4:2:0 Long profile; AVCHD: MPEG-4 AVC/H264; AVCHD 2.0 compatível DV, Gravação: XAVCS 1920 x 1080p: 59.94/29.97/23.98 (50Mbs), AVCHD 1920 x 1080p: 59.94 - PS mode (28 Mb/s), Viewfinder incluso, LCD 3.5”. Saída de vídeo HD/SD SDI conector BNC, entrada de áudio: duas do tipo XLR-3P, modos: line/mic/mic-48V, selecionado por chave, saída de phone e alto-falante para monitoramento de áudio, saída HDMI; WIFI, NFC, transmissão por stream, dois Slots para gravação em mídia, mídia de gravação: Memory Stick Pro Duo e SD/SDHC/SDXC;
02	01	Unidade	Mesa de corte de vídeo profissional, com 05 entradas e 02 saídas SDI/HDMI/VG e composto com função frameSync em todas as entradas, Saída de tally, mix-efeito, diversos efeitos pré configurados (wipe, dissolve, fade in, fade out), teclas



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

			retroiluminadas, conjunto de teclas para o barramento (BUS) de Programa, Preset e Auxiliar, Saída para multiviewer de todas as entradas, Saída de PWV, entrada de Referência para Black Burst ou Tri-level sync, alimentação 90 a 240Vac;
03	01	Unidade	Mesa de áudio profissional digital com 16 vias, com 16 entradas, com uma interface de áudio integrado USB do computador deve permitir misturar e moldar o som de múltiplos sinais de áudio, cada canal com equalizador de 03 bandas, processador de efeitos, oito compressores internos para processo de controle de dinâmica em seu mix, compressores individuais de baixo ruído, alto headroom, mixer analógico com 8 phantom-powered pré-amplificadores de microfone 8 compressores com funcionalidade fácil "one-knob" e controle LED para o som vocal e instrumental profissional, built-in de interface USB de áudio estéreo para conectar diretamente a um computador, 3 aux sends por canal: 1 pré fader para monitoramento, 1 pré e pós fader selecionável para o monitoramento e FX aplicações, uma pós fader (para FX interno ou externo como enviar), clip LEDs, mute, mix principal e interruptores de roteamento subgrupo, a solo e funções PFL em todos os canais, 2 subgrupos com saídas separadas para maior flexibilidade de roteamento, 3 multi-funcional estéreo aux retorna com roteamento flexível, saídas de quarto e de fone de ouvido com controle de matriz de fonte multi-entrada faders 60 milímetros longa vestindo e controles giratórios selados fontes chaveadas para máxima flexibilidade (100 - 240 V ~), áudio sem ruído;
04	04	Unidade	Caixas de som profissional ativa 15", com tripé, ativa, 200w RMS, deve atender a sonorização do evento em campo aberto, entrada USB e SD, destinadas exclusivamente para reprodução de áudio em formato MP3;
05	01	Unidade	Caixa monitor retorno de palco ativo 100w, com as seguintes características mínimas: - Monitor ativo 10"; - 100 Watts RMS; - 01 alto-falante 10", 01 Drive Piezo Duplo; - Impedância Nominal 8 Ohms; - Resposta de Frequência 50 Hz/17 Khz; - Conector de entrada tipo XLR;
07	01	Unidade	Intercomunicador para comunicação do corte para câmeras, deve acompanhar 04 caixas tipo Belt Pack, capacidade de se comunicar com 10 pontos, operação até 300m de distância, dois canais de comunicações independentes, entrada de áudio de programação, saídas para 02 "Party Lines" diferentes, possibilidade de modo de operação em "bridge" entre "party lines", painel frontal para conexão de headset (Mic/Fone), alimentação de 90 a 240Vac
08	05	Unidade	Microfones sem fio de mão UHF profissional, incluso baterias para seu funcionamento, com receptor de microfone sem-fio (WIRELESS) UHF, faixa de operação de 902-907.5MHz ou 915-928MHz, capsula do microfone - SM58, transmissão de áudio digital, tecla de mute, transmissor alimentado por bateria, range dinâmico: 108dB A-Weighted, potência de saída Transmissor 10mW mínimo, com resposta de frequência de áudio 50Hz a 15KHz, possibilidade de troca de canal/frequência em campo TX e RX, cardioide, distorção harmônica menor que 0.3% THD @ 1KHz +/-38KHz, receptor alimentado por AC 100-240V automático e saída de áudio do receptor em conector 3P tipo XLR;
09	50	Unidade	Cadeira plástica com apoio de braço, carga de até 120 kg com capa, tipo poltrona adulto, produzida em polipropileno certificada pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

			INMETRO, para uso comercial, empilhável. Dimensões aproximadas: (CxAxP): 44cm x 72cm x 55 cm;
10	450	Unidade	Cadeira plástica branca sem braço, carga de até 154 kg, produzida em polipropileno certificada pelo INMETRO, para uso comercial, empilhável. Dimensões aproximadas (CxAxP): 51cm x 89cm x 43 cm;
11	100	Unidade	Mesa plástica branca quadrada 70x70x70 com capa, monobloco, produzida em polipropileno certificada pelo INMETRO, para uso comercial, empilhável. Dimensões aproximadas: (CxAxP): 70cm x 70cm x 70cm;
12	10	Unidade	Ventilador/vaporizador, com capacidade de 100 litros d'água, diâmetro 80cm, climatização evaporativa indicados para uso comercial ou industrial, pedestal com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixos. - Alcance Frontal 18m; - Ruído 67dB; - Consumo 200W; - Voltagem 220V; - Fluxo de Ar 10.000m ³ /h;
13	01	Unidade	Gerador de caracteres, com placa de entrada e saída de vídeo, sobreposição/gráficos em qualquer switcher de vídeo, devendo comportar diversas páginas. Funcionalidades: - Imagens tipo objeto podem ser importadas como gráficos e armazenadas como parte da página; - Formas simples (barras, elipses e retângulos) são itens de menu e podem ser acrescentados à página; - Poder ser feita rolagem e crawl de texto; - O modo de edição ao vivo deve oferecer uma excelente flexibilidade para alterar imediatamente outras páginas CG enquanto uma página CG está sendo exibida; - O Editor de Texto deve permitir a navegação página a página para modificar texto de um modo bastante produtivo - Função de exibição de logo independente - Nove espaços na área de transferência podem armazenar e recuperar combinações CG de diferentes páginas e arquivos
14	01	Unidade	Cronometro em monitor 42" com programa instalado, com central horária onde se faz toda a configuração de cronometragem bem como onde se realizam os comandos de início e parada. O display remoto deve permitir a visualização do tempo cronometrado a uma distância de até 40 metros em ambientes protegidos da incidência direta de luz solar;
15	01	Unidade	Gerador silenciado 60kva, com autonomia para 06 horas de duração, instalado no local, com as seguintes características mínimas: - Cabinado; - Silenciado; - Ruído (dBA) 7m – 71; - Motor 4 cilindros diesel;
16	50	Metros	Grade de contenção metálica com montagem no local do evento, dimensões 120cm x 200cm, estrutura em tubo 25mm, trava de encaixe em laminado 1010, pés de apoio em tubo estrutural, acabamento galvanizado, montagem em ângulo de até 90°;
17	01	Unidade	Tablado em madeira, acarpetado medindo 100cm x 200cm e com altura de 10cm, instalado no local do evento;
18	05	Unidade	Banheiros químicos, incluindo manutenção de limpeza e instalação no local, com as seguintes características mínimas: - Canaletas para impedir a entrada de chuva;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

			<ul style="list-style-type: none">- Trava com indicador: ocupado/livre;- Trava externa de segurança, em caso de emergência;- Grade Lateral superior de ventilação interna;- Teto com luminosidade solar;- Altura (sem base de apoio): 240cm;- Largura total: 120cm;- Altura interna máxima: 223cm;- Área de piso: 61cm²;- Capacidade do tanque: 220 litros;- Com piso antiderrapante;- Cobertura inclinada;
19	03	Unidade	Geláguia para garrafões de 20 litros, instalado no local do evento, com duas opções de torneiras para água natural e gelada, com termostato regulável fixado na lateral do equipamento; voltagem 220 V;
20	01	Unidade	Tenda piramidal 10x10 metros, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Lona: com reforço com tela de poliéster;- Auto-extinguível – Não propaga fogo;- Antifungos – Reduz a ação dos fungos na lona;- Proteção UV – Resistente aos raios ultra-violeta;- Ferragem: Aço carbono galvanizado chapa 16 e 14;
21	01	Unidade	Tenda piramidal 6x6 metros, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Lona: com reforço com tela de poliéster;- Auto-extinguível – Não propaga fogo;- Antifungos – Reduz a ação dos fungos na lona;- Proteção UV – Resistente aos raios ultra-violeta;- Ferragem: Aço carbono galvanizado chapa 16 e 14;
22	01	Unidade	Tenda piramidal 6x4 metros, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Lona: com reforço com tela de poliéster;- Auto-extinguível – Não propaga fogo;- Antifungos – Reduz a ação dos fungos na lona;- Proteção UV – Resistente aos raios ultra-violeta;- Ferragem: Aço carbono galvanizado chapa 16 e 14;
23	01	Unidade	Tenda piramidal 5x5 metros, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Lona: com reforço com tela de poliéster;- Auto-extinguível – Não propaga fogo;- Antifungos – Reduz a ação dos fungos na lona;- Proteção UV – Resistente aos raios ultra-violeta;- Ferragem: Aço carbono galvanizado chapa 16 e 14;
24	01	Unidade	Tenda piramidal 3x3 metros, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Lona: com reforço com tela de poliéster;- Auto-extinguível – Não propaga fogo;- Antifungos – Reduz a ação dos fungos na lona;- Proteção UV – Resistente aos raios ultra-violeta;- Ferragem: Aço carbono galvanizado chapa 16 e 14;
25	10	Unidade	Box truss Q30 linha pesada, 1,00metro linear com instalação no local do evento, estruturas metálicas modulares fabricadas em aço carbono ou alumínio, projetadas para atender necessidades estruturais diferenciadas. Sua geometria, peso e dimensões devem possibilitar a rápida montagem, manuseio e transporte em eventos, com suportes de iluminação cenográfica, banners etc;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

26	10	Unidade	Box Truss Q15 1,00metro linear com instalação no local do evento, estruturas metálicas modulares fabricadas em aço carbono ou alumínio, projetadas para atender necessidades estruturais diferenciadas. Sua geometria, peso e dimensões devem possibilitar a rápida montagem, manuseio e transporte em eventos, com suportes de iluminação cenográfica, banners, etc.
----	----	---------	---

3.2 Conforme disposto no Art. 1º, § Único do Decreto Legislativo nº 620/2013, “as reuniões de que trata o caput deste artigo, serão, preferencialmente, realizadas por RPA’s do Município, a cada dois meses, com dia, local e horário previamente determinados”, totalizando assim 06 (seis) eventos ao longo de 12 (doze) meses.

3.3 As quantidades constantes deste documento são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal do Recife à utilização total.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1 Entregar e instalar os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, de acordo com o calendário a ser fornecido pela Câmara Municipal do Recife, obedecendo aos quantitativos de equipamentos solicitados pela demanda do evento previamente agendado (local e hora), conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;

4.2 Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

4.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

4.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

4.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.7 Se orientar pelo layout inicial de instalação a ser fornecido pela contratante para cada evento, com as definições e características das instalações dos equipamentos, documento este que orientará os serviços de instalação e funcionamento dos equipamentos, o qual será fornecido pela Câmara Municipal do Recife;

4.8 Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá fornecer treinamento para operação dos mesmos, o qual deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4.9 Após a realização de cada evento, entregar a relação de todos os equipamentos e acessórios utilizados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na minuta do contrato do edital:

5.1 A fiscalização da instalação, ativação, testes dos equipamentos e treinamentos, deverá ser feita pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa

5.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

5.3 Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto do contrato, permitindo livre acesso da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

5.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.6 Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues e aceitos, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato, desde que cumpridas todas as condições editalícias.

6 DOS PRAZOS

A empresa vencedora deverá entregar, montar e instalar os equipamentos e acessórios solicitados pela Câmara Municipal do Recife nos locais indicados dos eventos, no prazo máximo de 48 horas após a sua solicitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

9. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, após a realização de cada evento, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal contendo a relação de todos os equipamentos e acessórios utilizados,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O local da instalação será determinado pela Câmara Municipal do Recife, sendo o endereço sempre no município do Recife;

11.2 Todos os equipamentos e acessórios solicitados, devem estar em plenas condições de funcionamento e estarem disponíveis no momento de sua solicitação para os eventos Câmara nos Bairros;

11.3 A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, teste, ativação de todos os equipamentos, sendo a sua operacionalização ficando a cargo dos funcionários (operadores da TV Câmara) da Câmara Municipal do Recife;

11.4 Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos na presente licitação, deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante;

11.5 O licitante deverá ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

11.6 Todas as despesas necessárias para realização do evento, como, transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos, treinamentos, impostos, tributos, taxas, frete, custos de aluguel de veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos; deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação; seguro do transporte uso de ferramental e equipamentos, dentre outras despesas necessárias para a completa instalação e ativação dos equipamentos ora solicitados; serão por conta da contratada.

Recife, 09 de Julho de 2018.

SIMEÃO WELLINGTON A. SAMPAIO
Assessor Técnico Operacional
Departamento de Comunicação Social



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 05/2018.

Local, de de 2018.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2018.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 016/2018
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES – PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2.484.173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2018/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato pela CONTRATADA, a prestação de serviços de locação de estrutura para realização de reuniões ordinárias itinerantes – PROJETO CÂMARA NOS BAIRROS, de conformidade com os Anexos I – Termo de Referência e seus Anexos, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses, fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á, após a realização de cada evento, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal contendo a relação de todos os equipamentos e acessórios utilizados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar, montar e instalar os produtos solicitados pela Câmara Municipal do Recife nos locais indicados dos eventos, no prazo máximo de 48 horas após a sua solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.001 3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2018._____, emitida em ___/___/2018, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no Termo de Referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria de Relações Públicas sobre os objetos ofertados.
- 5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 05/2018 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2018.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____